

Lei nº 473/98

“Cria na Estrutura Administrativa Municipal, Cargos Comissionados e respectivas vagas e Funções gratificadas e dá Outras Providências”.

Disposições Gerais.

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., Cargos Comissionados e respectivas vagas a seguir:

I – 03 vagas de Oficial em Terraplanagem, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

a) – Os candidatos a ocupação das vagas de que trata o caput deste Artigo deverão comprovar a prática do Ofício.

II – 02 vagas de Encarregado de Transporte Escolar e 01 vaga de Encarregado de Transporte da Merenda escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – 02 vagas de Encarregado de Transporte de pacientes , vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

a) – As vagas de que trata o Inciso III, deverão ser destinadas a atender os serviços de transporte de pacientes, nas Comunidades 14 de Abril e Boa Vista do Pacarana.

IV – 01 vaga de Assessor Jurídico, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Os Cargos Comissionados, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 198/90.

§ 2º - As remunerações dos cargos criados que trata o Artigo 1º e incisos, serão os constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão regulamentados através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1.998..

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 14 de Maio de 1998.

ARLINDO DETTMANN
Prefeito Municipal